

PREFEITURA DE
Mirassolândia
A certeza de um trabalho sério!



APROVADO

1ª

Discussão e Votação

14, 04, 2021

Presidente
Regina Ap. da Silva Costa

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.º 08 /2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

A Sr(a). CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

APROVADO

2ª

Discussão e Votação

14, 04, 2021

Presidente
Regina Ap. da Silva Costa

Presidente da Câmara

Faz Saber,

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 07 00

15 451 0660 2022 0000

4.4.90.61.00

Fonte: 01

Valor = R\$. 70.000,00.

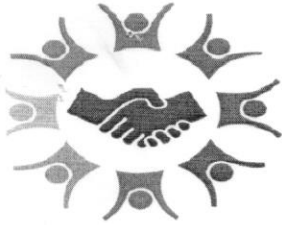
SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS

Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no exercício de 2020.

Artigo 3.º) – O PPA 2018/2021, Lei n.º 1.415, de 10 de Novembro de 2017 e a LDO 2021, Lei nº 1.473, de 25 de junho de 2020, passam a incorporar as alterações desta lei.



PREFEITURA DE
Mirassolândia
A certeza de um trabalho sério!



Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 06 de abril de 2021.

Celiasantos

CELIA APARECIDA FIAMENGI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal